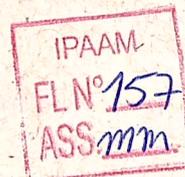


**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 307/20-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Green Indústria e Comércio de Plásticos Eireli.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. dos Oitis, s/nº, Lote 07-B/B/3, Distrito Industrial II, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 30.483.463/0001-12

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.301.043-7

**FONE:** (92) 99141-1057

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.1502

**PROCESSO Nº:** 1039.2020

**ATIVIDADE:** Indústria de Produtos de Matérias Plásticas

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. dos Oitis, s/nº, Lote 07-B/B/3, Distrito Industrial II, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a fabricação de artefatos de material plástico para uso industrial.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Pequeno

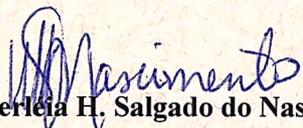
**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 03 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

11 FEV 2022

  
Wanderleia H. Salgado do Nascimento  
Diretoria Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 307/20-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1039.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros
  - b) Adequação na área de armazenamento das matérias-primas de maneira que fiquem dispostas em área coberta e conforme sua classificação, com apresentação de relatório fotográfico.
  - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.
9. Apresentar no prazo de 90 dias, documento comprobatório da outorga de uso de recursos hídricos para **captação** nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.
10. Apresentar **anualmente** a este IPAAM, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Certificado de destinação final dos resíduos gerados na atividade
  - b) Certificado de destinação final do lodo oriundo do esgotamento sanitário da empresa, se houver.
  - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.
  - d) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, o seguinte documento, atualizados:
  - a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM).
  - b) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ